

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04.08.001/2019 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, vem convocar a empresa vencedora **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 07.187.088/0001-41**, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com o CPSMBS o objeto ora licitado, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 03 de junho de 2019.

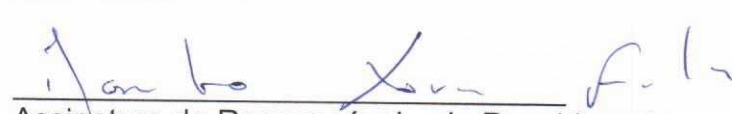
Atenciosamente,



MARIA WELINADJA L. L. MIRANDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA do CPSMBS

Recebido em,

03 / 06 /2019



Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº 03.06.001/2019

PROCESSO 04.08.001/2019

EDITAL 04.08.001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 07.187.088/0001-41.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ nº 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 07.187.088/0001-41, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.822-785, com endereço a Rua Chico Lemos, 665, Cidade dos Funcionários, decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 04.08.001/2019 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no edital, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

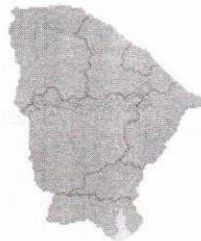
2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.864,16 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 214.369,92 (duzentos e quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Welle machu



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002; 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão executados dentro das Unidades Policlínica José Gilvan Leite Sampaio e Centro de Especialidades Odontológicas Manoel Inácio Torres, nos moldes descritos no Termo de referência, parte integrante desde contrato.

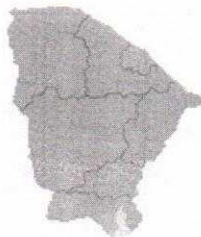
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

9.3. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

iluminado



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

9.4. Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pelo com a apresentação da nota fiscal/fatura, no setor financeiro do CPSMBS;

9.5. Demais obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que qualquer ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos ao CPSMBS;

10.2. Os prestadores de serviços durante a execução do contrato cumprirão com todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, no edital e anexos;

10.3. Executar os serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

10.4. Comunicar ao CPSMBS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público de Saúde e as Secretarias Municipais da Saúde;

10.7. Demais obrigações são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

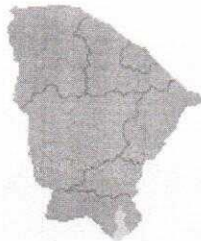
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em

ulisses da



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.9.2. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

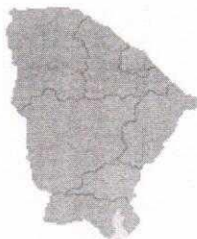
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Wellington



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

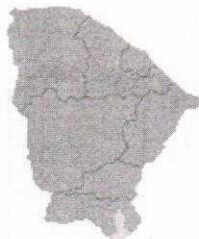
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 03 de junho de 2019.

<i>Welinadja</i> Maria Welinadja Lucena L. Miranda CONTRATANTE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMBS	<i>João Lou Filo</i> DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHA 1:	<i>Olivia Pereira das Neves</i>
TESTEMUNHA 2:	<i>Maria Araújo da Silva</i>



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.
ANEXO I DO CONTRATO Nº 03.06.001/2019

EMPRESA VENCEDORA: DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ:
07.187.088/0001-41

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Brejo Santo-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto de Serviço	3

1 - MÓDULOS - MÃO DE OBRA

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		Portaria diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.172,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Portaria
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

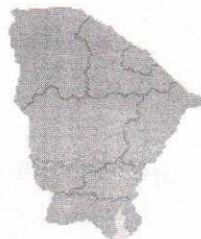
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.172,04
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.172,04

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Composição	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 97,67
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 130,23

Walmacir



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 227,90
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
2.2	Composição	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 279,99
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	R\$ 14,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,40
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	R\$ 487,19
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Composição		VALOR (R\$)
A	Transporte -	QDE: 44	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	QDE: 22	R\$ 409,46
C	Cesta básica		R\$ 70,00
D	Assistência Médica e Familiar		R\$ 34,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 514,18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 227,90
2.2	Encargos da Previdência (GPS), FGTS e Outras Contribuições	R\$ 487,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 514,18
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.229,27

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Composição	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 5,39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 22,74
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 7,91
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		R\$ 0,91
G	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		R\$ 56,00
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 93,60

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Composição	%	VALOR (R\$)
A	Substitutos na cobertura de Férias	2,18%	R\$ 25,59
B	Substitutos na cobertura de afastamento por doença	0,82%	R\$ 9,64

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

C	Substitutos na cobertura de ausências legais	0,02%	R\$ 0,24
D	Substitutos na cobertura de licença paternidade	0,03%	R\$ 0,38
E	Substitutos na cobertura de falta por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,38
F	Substitutos na cobertura de licença Maternidade	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,09%	R\$ 36,23
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Composição	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	HORAS	15
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			R\$ 139,85
			R\$ 139,85

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituições nas Ausências Legais	R\$ 36,23
4.2	Substituições nas Intra jornada	R\$ 139,85
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 176,08

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Composição		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 21,92
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 21,92

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Compo sição		%
A	Custos Indiretos	0,50%
B	Lucro	0,50%
C	TRIBUTOS	0,00%
C.1	Federais (especificar)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
C.2	Estaduais (especificar)	0,00%
C.3	Municipais (especificar)	0,00%
	ISS	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 148,87
		R\$ 284,46

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

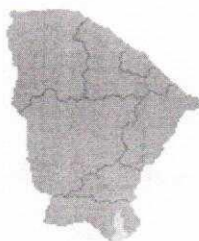
Composição		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.172,04
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.229,27
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 93,60
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 176,08
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 21,92
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.692,90
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 284,46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.977,36

3 - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO EMPREGADO

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = D x E
1	R\$ 2.977,36	2	R\$ 5.954,72	3	R\$ 17.864,16
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 17.864,16

4 - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.954,72
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 17.864,16
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 214.369,92



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 02.05.001/2019

DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ:
07.187.088/0001-41, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP:
60.822-785, com endereço a Rua Chico Lemos, 665, Cidade dos Funcionários,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador da Cédula

de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZA o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA**
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, para os fins do Anexo
VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de
Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos
dispositivos correspondentes do Edital da Tomada de Preços o n.
04.08.001/2019:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ:**
07.187.088/0001-41 junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS - CNPJ:**
12.987.708/0001-67, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- Brejo Santo-CE, 03 de junho de 2019.

DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ:
07.187.088/0001-41